



PROCESSO Nº 353/16

PROTOCOLO Nº 13.866.137-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 355/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TAGAÇABA PORTO DA LINHA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 383/16 – Sued/Seed, de 16/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 30/11/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba, que solicita de reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua do Colégio, s/n, município de Guaraqueçaba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 536/16, de 18/02/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 04/03/16 a 04/03/26 (fl. 325 e 334).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 947/05, de 29/03/05, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2005. A Resolução Secretarial nº 22/08, de 04/01/09, prorrogou o prazo da autorização até o final do ano de 2008 e a Resolução Secretarial nº 747/09, de 26/02/09, até o final do ano de 2009. A última prorrogação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 1843/11, de 09/05/11, até o final do ano de 2011 (fls. 238 a 241).

A Resolução Secretarial nº 3411/15, de 26/10/15, alterou a denominação do Colégio Estadual de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, para Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio (fl. 322).



PROCESSO Nº 353/16

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

(...) sofreram atrasos na tramitação devido a mudanças na legislação, o que obrigou a instituição a proceder novas adequações e regularizações necessárias, para reorganização dos segmentos de apoio a gestão e reformulações de documentos oficiais (Regimento, PPP, PPC, Brigada, Equipe Multidisciplinar). Houve também mudança de direção. (...), (fl. 298).

1.2 Organização Curricular


O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 300)

| Matriz Curricular – ENSINO MÉDIO | | | | | | |
|---|-------------------------|-----|-----------------------|----|----|------|
| Município: GUARAQUEÇABA | | | | | | |
| Estabelecimento: TAGACABA PORTO DA LINHA, CE DE EFM | | | | | | |
| Período Letivo: 2015-1 - Curso: ENSINO MEDIO - Turno: MANHÃ/TARDE/NOITE | | | | | | |
| Nº | DISCIPLINA (CÓDIGO) | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | | O(*) |
| | | | 1 | 2 | 3 | |
| 1 | ARTE (704) | BNC | 2 | 0 | 0 | S |
| 2 | BIOLOGIA (1001) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 3 | EDUCAÇÃO FÍSICA (601) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 4 | FILOSOFIA (2201) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 5 | FÍSICA (901) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 6 | GEOGRAFIA (401) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 7 | HISTÓRIA (501) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 8 | LÍNGUA PORTUGUESA (106) | BNC | 3 | 3 | 4 | S |
| 9 | MATEMÁTICA (201) | BNC | 2 | 4 | 3 | S |
| 10 | QUÍMICA (801) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 11 | SOCIOLOGIA (2301) | BNC | 2 | 2 | 2 | S |
| 12 | L.E.M.-ESPANHOL (1108) | PD | 4 | 4 | 4 | S |
| 13 | L.E.M.-INGLÊS (1107) | PD | 2 | 2 | 2 | S |
| Total C.H. Semanal | | | 29 | 29 | 29 | 29 |

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
BNC= Base Nacional Comum / PD = Parte diversificada
AULAS DE 50 MINUTOS


Edmilson Martin
DIRETOR
Res. 143/2015 DOE 15


Selma Camargo Meira
Chefe do NRE da Pguá
DOE 08/01/2015 Nº 9386
RG: 911.854-1 Decreto 84/15

COL. EST. DE TAGACABA R. DA LINHA
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua do Colégio s/nº
Tagaçaba - Porto de Linha
GUARAQUEÇABA - PARANÁ
CE 33390-971 / TEL/FAX (0XX41)34141174

Cabe esclarecer a última coluna da Matriz Curricular: (*) indicativo de obrigatoriedade (fl. 303).



PROCESSO Nº 353/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 332)

| Ano Série Etapa Módulo | MATRICULA | | | | | DESISTENTES | | | | | TRANSFERIDO | | | | | REPROVADOS | | | | | CONCLUINTE/EGRESSOS | | | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----|
| | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | A NO2 011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | |
| E | 1ª | 40 | 32 | 46 | 31 | 30 | 4 | 12 | 15 | 5 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | - | - | 3 | 1 | 4 | 6 | 33 | 16 | 28 | 21 | 23 |
| M | 2ª | 19 | 43 | 27 | 30 | 25 | 4 | 7 | 9 | 4 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | - | - | - | 1 | 1 | 14 | 34 | 16 | 24 | 20 |
| | 3ª | 28 | 12 | 37 | 15 | 26 | 5 | 2 | 2 | 3 | 4 | - | - | - | 1 | 1 | - | - | - | 2 | 23 | 10 | 35 | 11 | 19 | |

1.4 Comissão de Verificação (fls. 306 a 316).

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 446/15, de 25/11/15, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Marcilene de Oliveira Silva – bacharelado em Administração e Loraine Carlim Moura e Edilene Calisto Nascimento – licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 307 a 313):

(...)

A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba, datado de 05/08/15, documento este anexado ao volume I, e quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a escola assegurou no Regimento Escolar o Plano de Ação do Programa Brigada Escolar(...).

(...) Utiliza a quadra esportiva da Rede Municipal, em boas condições (...). Essa quadra esportiva é ao lado da instituição de ensino (...).

(...)Os livros didáticos foram distribuídos em estantes de madeira construídas para esse fim, em cada sala de aula. Numa das salas de aula compartilham laboratório de Informática, livros paradidáticos de uso dos docentes e uma turma da 2ª série do Ensino Médio (...).

(...)o acervo possui títulos variados, encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação, cedidos por outras instituições de ensino e adquiridos com recursos próprios.

Embora a instituição de ensino não possua espaço específico para os laboratórios de Ciências, Biologia, Química e Física, as atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula quando possível, utilizando-se de materiais do dia-a-dia. Muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola, privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola. Como alternativa, o Colégio desenvolve o projeto Construindo a Horta Escolar que objetiva a utilização dos recursos disponíveis na escola para propiciar aos alunos uma visão diferente dos conteúdos trabalhados em Biologia, Química e Física. (...).

As condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a inexistência de rampas, piso especial e/ou tátil, indicadores sonoros e adaptações nos sanitários (...).



PROCESSO Nº 353/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá, de 26/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 328 e 329)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 405/16-CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Tagaça Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não possui quadra poliesportiva própria, não conta com os espaços específicos para a biblioteca e o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como não dispõe de infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência, estando em desacordo com o inciso III, artigo 45 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino fez o seguinte relato sobre os procedimentos tomados para a obtenção do laboratório de Química, Física e Biologia:

A Escola ainda não dispõe de estrutura de um laboratório específico de Ciências, Biologia, Química e Física. (...) Sob a responsabilidade da instituição e do NRE desde 2005, através de processos (protocolo: 08.976.454-8, de 04/05/06), temos apresentado nossas necessidades e solicitado reformas e ampliação da estrutura para o devido atendimento aos educandos. Em 2010 recebemos o retorno do processo indeferido. Em 2011 encaminhamos um novo processo, sendo liberado apenas reparos emergenciais. Em 06/12/2013 iniciaram-se os reparos, finalizando em 06/03/2014 (protocolo nº 11.913.622-9, de 06/12/2013). Foram reparados: coberturas e telhados, substituição de todo piso, substituição de todo o forro, instalações sanitárias e parte das instalações elétricas (fl. 252).

Salienta-se que, conforme apontado no relatório da Comissão de Verificação, muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola, privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola, como o projeto Construindo a Horta Escolar, que objetiva a utilização dos recursos disponíveis na escola. Foram apresentadas as fotos que comprovam a existência de materiais para as aulas teóricas e práticas de Química, Física e Biologia, em sala de aula, bem como dos projetos Horta Escolar e Medindo o “PH do Planeta” (fls. 248 e 251).



PROCESSO Nº 353/16

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção das docentes que atuam nas disciplinas de Filosofia – licenciada em História, de Física – licenciada em Matemática, Química – licenciada em Ciências Biológicas e Sociologia – licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária foi expedido em 05/08/15 e que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo e pela troca do Gestor Escolar.

Foram apensados ao processo, em 29/04/16, quadro de alunos e a vida legal da instituição de ensino (fls. 332 e 334).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Tagaça Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano letivo de 2005, excepcionalmente, até o final do ano de 2017.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar, com urgência, a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como o espaço específico para a Biblioteca;

c) providenciar infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Química, Física e Sociologia;

c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 353/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE